

NOTA TÉCNICA 2535**IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO****SOLICITANTE:** MM. Juiz de Direito Dra Maria Isabela Freire Cardoso**PROCESSO Nº.:** 50189393320218130433**CÂMARA/VARA:** JUIZADO ESPECIAL 2º JD**COMARCA:** Montes Claros**I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:****REQUERENTE:** ECSS**IDADE:** 42 anos**PEDIDO DA AÇÃO:** Vitrectomia via pars plana (Vitrectomia Posterior com infusão de perfluorcarbono/ óleo de silicone/ endolaser)**DOENÇA(S) INFORMADA(S):** H33**FINALIDADE / INDICAÇÃO:** Retinopatia diabética proliferativa associada a hemorragia vítrea(H36.0) em olho direito**REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:** CRMMG- 40513**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** 2021.0002535**II – PERGUNTAS DO JUÍZO:**

Informações acerca do procedimento

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Existe indicação, do ponto de vista da literatura científica, para realização da vitrectomia pars plana posterior concomitante com cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular) para tratamento de retinopatia diabética e catarata. A técnica a ser utilizada depende do estágio da doença. **Os procedimento são cobertos pelo SUS.** Considerado procedimento de alta complexidade coberto pelo SUS está a cargo da Secretaria de Estado da Saúde.

04.05.05.009-7 - Facetomia c/ implante de lente intra-ocular

Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), para o tratamento de catarata (senil, traumática, congênita, complicada, e outras) com implante de lente intra-ocular. lente já inclusa no procedimento.

04.05.03.016-9 - Vitrectomia posterior com Infusão de perfluocarbono endolaser

Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), para tratamento de descolamento de retina com trações vítreas e/ou proliferação vítreorretiniana.

04.05.03.017-7 - Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono/óleo de silicone/endolaser

Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), para tratamento de descolamento de retina com trações vítreas e/ou proliferação vítreorretiniana. Inclui infusão de perfluocarbono quando necessário.

IV – CONCLUSÃO

- Os procedimentos solicitados estão bem indicados para o caso em tela
- Os procedimentos são cobertos pelo SUS
- A responsabilidade da realização do procedimento em Minas Gerais é da Secretaria de Saúde do Estado por trata-se de procedimento de alto custo;
- Nos municípios onde não existe condições técnicas de realizar o procedimento os pacientes poderão ser encaminhados para TFD (tratamento fora do domicílio) dentro da pactuação do SUS.

V - REFERÊNCIA:

- Portal CNJ
- Portal <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

VI – DATA: 13/11/2021

NATS JUS TJMG